



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 36/92

Altera o Regimento do Curso de Mestrado em Ciências Fisiológicas em seus Artigos 7º e 18.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.092/91-01 - Programa de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 54/91 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Legislação e Normas; e

CONSIDERANDO, ainda, aprovação unânime na Sessão Ordinária do Conselho Universitário realizada no dia 22 de outubro de 1992,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Modificar o Caput do Artigo 7º do Regimento de Pós-Graduação em Ciências Fisiológicas, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 7º - As disciplinas serão distribuídas em áreas de "concentração" e de "domínio conexo" e terão caráter optativo".

**Art. 2º** - Modificar a redação do Parágrafo 3º do Artigo 7º do mesmo Regimento, aumentando de 5 (cinco) para 6 (seis) o número máximo de créditos em algumas disciplinas do seu currículo, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º ...

Parágrafo 3º - O número de créditos em Estudos Independentes, Seminários e Estágios não poderá ultrapassar o total de 6 (seis)".

**Art. 3º** - Modificar o item I do Artigo 18 do referido Regimento, baixando de 36 (trinta e seis) para 30 (trinta) o número mínimo de créditos nas disciplinas necessárias à integralização do curso, passando a ter a seguinte redação:



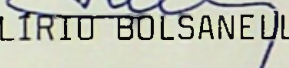
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

"Art. 18 ...

Item I - obtiver o mínimo de 30 (trinta) créditos em disciplinas necessárias para integralização do currículo da área de concentração do aluno".

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.**

SALA DAS SESSOES, 22 DE OUTUBRO DE 1992

  
ARTELIRIO BOLSANELLO  
NA PRESIDENCIA